



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.892/2022-PMMA

GRUPO (LOTE II) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria n.º 23/2022-GCG, de 13 de abril de 2022, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 24/2022-GCG, de 13 de abril de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço, pelo critério de julgamento por GRUPO (LOTE)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, bem como em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual n.º 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início por meio da INTERNET, através do site www.gov.br/compras/pt-br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

UASG:	928121
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	23/11/2022
HORÁRIO:	08h00min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras/pt-br
E-MAIL PARA CONTATO:	cslpmma@gmail.com

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo (coturnos e botas para cavalaria) para a Polícia Militar do Maranhão, conforme **Anexos I, II e III** do presente Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 1.396.966,10 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço, pelo critério de julgamento por GRUPO(LOTE)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema Comprasnet e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.5 No campo "descrição detalhada do item", no sistema Comprasnet contém as mesmas descrições do Termo de Referência (anexo I do edital). Devendo, portanto, ser observada estas especificações conforme consta no edital.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015, que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPnº3, de 2018.

2.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.8. A assinalação do campo “**NÃO**” nas declarações a que se referem os itens acima, implicará na impossibilidade de participação no pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.5. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital e do contrato, conforme o caso.

2.6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

g) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.9. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.11. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.12.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.12.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

3.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, através do sítio



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-IPC – Brasil.

3.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Descrição detalhada dos materiais, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3. A proposta no sistema eletrônico não pode identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Será desclassificada a proposta que possuir descritivo totalmente diverso do exigido no Termo de Referência (anexo I do edital), e nos anexos II e III. Sendo incompatível com o descritivo do Comprasnet e/ou TR não será possível considerar a proposta.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR, assumindo o proponente o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.14. A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada em 01 (uma) via, ANEXADA em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Descrição detalhada dos itens da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital),
- c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- d) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega: Conforme Item 8 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- g) Local de entrega: Conforme Item 5 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- h) Garantia dos materiais: Conforme Item 6 do Termo de Referência (Anexo I do edital)
- i) Declaração expressa da licitante de que os materiais serão entregues no **Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão**, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, obedecendo as condições **dos anexos I, II e III, do Edital;**
- j) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo IV**);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

k) Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, adaptações, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.15. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

5.16. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por GRUPO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2 por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema via “Chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. Encerrada as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta escrita readequada ao último lance ofertado após a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço e o envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e negociação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme o Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) For omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário).
- d) Apresente preços inexequíveis;

7.3. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema Comprasnet, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados de no mínimo 2h (duas horas).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, que poderá ser encaminhada via e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.15 DAS AMOSTRAS:

a) A licitante detentora do menor preço no certame deverá apresentar 01 (uma) amostra do item cotado, até às 13:30 horas, do décimo quinto dia útil posterior sua declaração de vencedora, junto a Equipe de Apoio da DAL/PMMA, em embalagem devidamente lacrada e identificada pela empresa proponente. A não apresentação implica na inabilitação da empresa, passando subsequentemente a análise e avaliação à segunda colocada na ordem classificatória, e assim sucessivamente, até analisar e avaliar a amostra de uma empresa que atenda as condições exigidas neste Edital.

b) Ao entregar à amostra, a empresa detentora do menor preço no certame receberá um Termo de Entrega de Amostra, o qual deverá encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA para compor os autos do Processo.

c) A cada entrega do objeto pela licitante, fica facultada à PMMA a coleta aleatória de amostragem de alguns exemplares (peças), visando verificar se as especificações técnicas correspondem ao exigido. A análise será feita por Comissão designada pelo Comandante Geral da PMMA e terá por base o Termo de Referência e os modelos disponibilizados, devendo, o referido Órgão, conferir as especificações que forem possíveis, comparar a amostra com o modelo e, caso entenda necessário, enviá-la para análise FÍSICO-QUÍMICA junto a órgão técnico competente, às expensas da licitante.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitas amostras além do prazo estabelecido neste item.

e) Considera-se como amostra cada peça descrita no Anexo I, II e III.

f) As amostras devem ser confeccionadas de acordo com as especificações contidas no Anexo I, II e III.

g) O Comandante Geral da PMMA designará a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para atuar junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com o fim específico de analisar, avaliar e subsequentemente emitir relatório acerca da amostra apresentada pela empresa vencedora do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

certame, o qual será encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA, em até 05 (cinco) dias úteis, após a análise e avaliação das amostras.

h) Após a designação da Comissão de Análise e Avaliação de Amostras, pelo Comandante Geral da PMMA, esta terá 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das amostras, para iniciar os trabalhos de análise e avaliação da referida amostra.

i) A Adjudicação ficará condicionada à aprovação da referida amostra pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras da PMMA, em conformidade com as especificações contidas no presente Edital.

j) A amostra da empresa vencedora permanecerá com a PMMA, e terá validade somente para este procedimento licitatório sendo utilizadas, também, para confronto com o grupo(lote) de entrega.

l) Após o recebimento provisório o Chefe do Almoxarife Geral da PMMA, solicitará a reunião da Comissão para recebimento definitivo do material, devendo o Fiscal do Contrato acompanhar o recebimento para garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

m) Os materiais não aprovados pela Comissão de recebimento serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.5 Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas dos subitens 8.1.2 e 8.1.3 acima pela consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <http://certidões-apf.apps.tcu.gov.br>;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1. Habilitação Jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

- 8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 8.2.3. Qualificação Técnica;
- 8.2.4. Qualificação Econômica e Financeira.
- 8.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante:
- 8.3.1. Em qualquer das hipóteses anexar a Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;
- 8.3.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 8.3.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;
- 8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.3.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.5.1. No caso de Procurador:
- 8.5.1.1. Instrumento de mandato público, ou;
- 8.5.1.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:
- a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.
- 8.5.2. No caso de sócio-gerente:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

8.5.2.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.6. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

8.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

8.6.3.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.4 Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

8.6.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6.4.2.1 Quando a prova de regularidade de que trata subitem 8.6.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.5. Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.6.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.6.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

a) Quando a prova de regularidade de que trata subitem 8.6.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

8.6.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

8.6.8. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014; 8.6.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.6.8.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 10% do quantitativo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.7.1.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

8.8. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

8.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

8.9.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos.

- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

8.9.3.1. O Índice de Liquidez Corrente – ILC (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.9.3.2. O Índice de Liquidez Geral – ILG (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.9.3.3. O Índice de Solvência Geral – ISG (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) deverá ser igual ou maior que 1,0.

8.10. As empresas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação admitido a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

8.11. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.12.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.12.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.12.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.12.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

8.12.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

- 8.12.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- 8.12.7. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.
- 8.13. Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima deverão ser remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- 8.13.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.13.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.13.3. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);
- 8.13.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.13.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:
- 8.14.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.14.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.14.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 8.14.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 8.17. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).
- 8.18. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

8.19. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

8.20. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), será solicitada a encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, e todas as documentações exigida para habilitação, constante no item 9, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.

9.2. A documentação original da licitante vencedora da fase de lances deve ser encaminhada para o endereço constante do item 9.1, e atender ao que se segue:

9.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

9.2.2. Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

9.2.3. Conter a descrição detalhada do (s) objeto (s) ofertado (s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com os anexos I, II e III deste Edital;

9.2.4. Devendo constar a especificação completa e precisa do (s) objeto (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

9.2.5. Apresentar preços unitários e totais do (s) objeto (s) ofertado (s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

9.2.5.1. Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (se couber), vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da impugnação.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.1.3. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.gov.br/compras/pt-br; encaminhadas via e-mail: cslpmma@gmail.com ou por petição protocolada no setor de protocolos (Ajudância Geral) da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, no Quartel do Comando Geral da PMMA, São Luís/MA.

10.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.1.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br>.

10.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou protocoladas até a data permitida através de petição no setor de protocolos (Ajudância Geral) da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, no Quartel do Comando Geral da PMMA, São Luís/MA.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30min (trinta minutos), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

11.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 01h (uma hora) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

11.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as Razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet e via email: cslpmma@gmail.com em extensão “pdf”, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões também pelo sistema eletrônico Comprasnet e via email: cslpmma@gmail.com em extensão “pdf”, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será(ão) dirigido a(o) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) a Autoridade superior da PMMA, na pessoa do Sr. Coronel QOPM Comandante Geral (Ordenador de Despesas da PMMA), devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

11.8. Os autos do processo permanecerão, com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo V**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

12.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Minuta de Contrato, Anexo V** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

12.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, até a efetivação do ato de pagamento do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

12.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

12.9. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.10. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual n.º 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual n.º 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.11. A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada** –,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal). Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida após a assinatura do Contrato, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, como Fiscal do Contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

13.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

14.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

14.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo (coturnos e botas para cavalaria) para a Polícia Militar do Maranhão, com custo estimado em R\$ 1.396.966,10 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO – 011888 – MATERIAL DE CONSUMO

REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE – 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. A Polícia Militar do Estado do Maranhão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Polícia Militar do Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 36.184/2020, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

16.12. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA.

16.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br>, bem como na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

16.15.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.gov.br/compras/pt-br, no site <https://pm.ssp.ma.gov.br> e na CSL/PMMA.

16.16 Ao adquirir o Edital na CSL/PMMA, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.gov.br/compras/pt-br e no site <https://pm.ssp.ma.gov.br>, de eventuais notificações e comunicações.

16.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificações do Objeto

ANEXO III – Quantitativo, Discriminação e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

ANEXO IV – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO V – Minuta de Contrato

São Luís-MA, 03 de novembro de 2022.

Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – CSL/PMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COTURNOS E BOTAS PARA CAVALARIA) PARA A POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

1. OBJETO

Aquisição de material de consumo (coturnos e botas para cavalaria) para a Polícia Militar do Maranhão.

2. MODALIDADE

A contratação do presente objeto se dará por meio de Pregão Eletrônico.

JUSTIFICATIVA

A boa apresentação pessoal possui grande importância para as relações humanas em todos os seus níveis. Na área profissional essa apresentação além de ser um fator psicológico para aumentar o grau de confiança que o policial militar passa à sociedade, é também primordial para uma boa higiene pessoal, melhorando dessa forma as condições de trabalho desse profissional da segurança.

Os uniformes atualmente utilizados pela Polícia Militar do Maranhão estão determinados no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão – RUPOM, aprovado pelo Decreto nº 15.777, de 01 de setembro de 1997, o qual normatiza em seu art. 2º.

“Sendo o uso correto do uniforme fator principal à boa apresentação individual e coletiva da Polícia Militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e bom conceito da corporação, na opinião pública, constitui obrigação do policial-militar, fiel observância do que preceitua o presente regulamento, não só em relação à sua pessoa como também aos seus superiores e subordinados”.

O Estado, através da Polícia Militar do Maranhão, possui a obrigação de fornecer gratuitamente os uniformes aos policiais nas seguintes situações:

Quando o policial militar da reserva remunerada, for designado para realização de tarefas, por prazo certo (Art. 5º da Lei nº 6.839, de 14 de novembro de 1996);

Para todos os policiais (Oficiais e Praças), como reposição das peças danificadas, quando ocorre dano nos uniformes em acidentes durante ato de serviço (Art. 47 do Decreto nº 15.777, de 01 de dezembro de 1997); e

Para Cabos, Soldados e os alunos dos cursos de formação: Curso de Formação de Oficiais - CFO; Curso de Formação de Sargentos - CFS; Curso de Formação de Cabos - CFC e Curso de Formação de Soldados – CFSd, quando decorre o prazo de validade do uniforme ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

quando estão inservíveis, para os que possuem prazo de validade indeterminado (Art. 71 do Decreto nº 15.777, de 01 de dezembro de 1997).

Muitos dos uniformes e peças complementares possuem duração determinada no anexo II do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão, que obriga sua substituição semestral ou anualmente e mesmo aquelas com prazo de duração indeterminado no decorrer do uso precisam ser substituídas para garantir uma boa apresentação da tropa, levando em consideração os conceitos adotados por força do Decreto nº 15.777, de 01 de setembro de 1997 – Regulamento de Uniforme da Polícia Militar do Maranhão, em seu Art. 46:

Art. 46. Para efeito deste Regulamento, ficam adotados os seguintes conceitos:

I - Fardamento – conjunto de peças diversas, previstas ou não, destinadas ao uso pessoal do policial militar, ou à padronização de ambiente, de maneira a permitir uma imagem uniforme;

II - Vida útil do uniforme policial-militar – período mínimo de expectativa de duração do uniforme;

III - Tempo indeterminado do uniforme policial-militar – decorre da impossibilidade de se estabelecer o tempo de vida útil de suas peças, quer seja por suas características, quer seja pelas suas condições de uso; e

IV - Uniforme inservível – aquele que pelo decurso do tempo de vida útil, ou por razões diversas, não se presta mais à utilização normal pelo policial-militar em diversas situações.

Portanto, a aquisição de coturnos e botas para cavalaria, com qualidade e em quantidades suficientes para uso nos uniformes destinados aos policiais militares, que a Polícia Militar possui obrigatoriedade em manter bem uniformizado, é um imperativo e constitui uma necessidade na execução de sua missão constitucional de preservação da ordem pública, pois a ela, cabe por força constitucional, a realização do policiamento ostensivo (Art 144 da Constituição Federal), função essa que muito contribui na prevenção dos delitos e garantirá uma boa imagem da Polícia Militar do Maranhão.

Pelo exposto justifica-se o pedido de aquisição dos materiais de consumo (coturnos e botas para cavalaria) e para alcançar esse objetivo, a PMMA deverá contratar a empresa especializada na comercialização desses materiais, que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, devendo para isso realizar processo administrativo para a referida contratação em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

O grupo(lote 002) fica reservado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em atendimento à cota estabelecida por Lei Complementar Federal nº 147, de 7 agosto de 2014.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais a serem adquiridos, devem apresentar características e pontuações conforme a seguir:

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QTD
1	0031067	467389	COTURNO TIPO SELVA MILITAR Cabedal em couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, espessura de 18/20 linhas com	1 - Par	Lote 001	6.650



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QTD
			<p>acabamento em estampa lisa auto brilho, isenta de defeitos, complementado com lona cordura com detalhes em couro Nobuck, fechamento em atacador e zíper de nylon.</p> <p>Gáspea em couro bovino de primeira qualidade, forrada com tecido multifuncional regulador de umidade, na parte interna de ambos pés possui duas saídas de ar (Respiro) em latão.</p> <p>Ganchos em couro bovino de primeira qualidade, ligado a gáspea através de costuras duplas, contendo 18 ilhoses em alumínio para cada pé, reforçado com couro tipo napa, na altura do quinto ilhós haverá uma cavidade em formato (V) para melhor flexibilidade.</p> <p>Taloneira em couro bovino de primeira qualidade, ligado aos ganchos e gáspea através de costuras duplas, com um puxador na parte traseira facilitando o calce.</p> <p>Cano em lona Cordura 4300 feito com fios 100% poliamida 6.6 de tenacidade média (1000denier), possui acabamento aquarepente fluorcarbono, hidropelencia 26 cm, Spray test 90%. Permeabilidade ao vapor superior a 20mg/cm2/h (respirável) de acordo com a norma NBR ISO 20344:2004. Tecido poliamida 6.6 de tenacidade média, resistência à abrasão superior 120,000 ciclos martindale, resistência à tração > 120 CN, possibilitando um tecido leve resistente no cabedal do coturno, dublado com EVA de 3 mm para dar sustentação no coturno e evitar torções.</p> <p>Parte superior acolchoado de três gomos com espuma de PU de 12 mm densidade 60, revestido na parte externa em couro tipo napa e na parte interna em tecido multifuncional regulador de umidade.</p> <p>Língua tipo morcego fechada ate a altura do quinto ilhós, em lona Cordura 4300 feito com fios 100% poliamida 6.6 de tenacidade média (1000denier), possui acabamento aquarepente fluorcarbono, hidropelencia 26 cm, Spray test 90%. Permeabilidade ao vapor superior a 20mg/cm2/h (respirável) de acordo com a norma NBR ISO 20344:2004. Tecido poliamida 6.6 de tenacidade média, resistência à abrasão superior 120,000 ciclos martindale, resistência à tração > 120 CN, possibilitando um tecido leve resistente no cabedal do coturno, dublada com espuma de PU de 10mm densidade 33 forrado com tecido multifuncional regulador de umidade.</p> <p>Detalhe do cano, abaixo do acolchoado haverá uma tira em ambos os lados em couro Nobuck preto.</p>			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QTD
			<p>Zíper de nylon, na lateral interna do cano, comprimento de 16 cm, N.º40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, com uma presilha de nylon e botão de pressão para prender o cursor, na parte interna haverá um espelho em couro bovino de 18/20 linhas para proteger os pés.</p> <p>Forração com tecido multifuncional: Antimicrobiano Hidrofílico, regulador de umidade e temperatura. Os fios utilizados na face do tecido tridimensional (3D), feito através de malharia circular, são mescla de PA/PES texturizado que permitem boa dispersão de umidade e rápida secagem, proporcionando toque macio e confortável. O sistema de arejamento do tecido é feito através da “camera-de-ar” entre a face superior e camada inferior do mesmo. A “Camera-de-ar” acelera a evaporação do vapor de umidade através dos movimentos biomecânicos resultantes do processo normal de caminhar. Conforto extra é adicionado com o tratamento antimicrobiano Sanitized, saudável a pele, que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. O tecido ajuda a manter “Zona de Conforto” e temperatura interna dos coturnos. O forro foi testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISSO 20334:2004.</p> <p>Palmilha de montagem composta de manta de não tecido resinada (Bidim), localizada na parte interna do coturno com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0mm, reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço, para que o coturno não deforme com o uso.</p> <p>Contra forte interno em material termoplástico leve resistente no bico e no calcanhar.</p> <p>Palmilha de limpeza P U de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações para melhor transpiração dos pés , proporcionado absorção no impacto em toda extensão do pé.</p> <p>Solado bi-componente (EVA/borracha) sendo a parte de baixo , em borracha nitrilica de alta resistência e aderência superior, com dureza 58 Shore A ASTM, densidade 1,10 g/cm³, resistência ao rasgamento de 160 mm³; desenho da sola que permite bom desempenho, tração e aderência, com áreas destinadas a proporcionar a estabilidade no caminhar, com sulcos para saída de água e lama, e a parte de cima com plataforma EVA termo</p>			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QTD
			<p>conformado, com abrasão de 180, proporcionando leveza, flexibilidade, amortecimento, conforto. Entre o salto e base do solado deverá conter o logotipo (brasão) padrão da PMRN em alto relevo e na base do “brasão” a descrição “venda proibida”. O tamanho do brasão com a descrição obedecerão as medidas apropriadas ao espaço do solado.</p> <p>Aviamentos, em linha de nylon plastificada, dupla interna e externamente 60/40 respectivamente.</p> <p>Sistema de Montagem, Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado em toda extensão do solado. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outra n.º 4 de nylon, encerado.</p> <p>Resistência a Separação do Solado do Cabedal, Força de arranque do solado - Mínimo 500N.</p> <p>Altura do cano, a altura do cabedal deverá ser medida de acordo com a norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Sendo 0,21cm para o nrº.40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.</p> <p>Atacador na cor preta, diâmetro mínimo de 2,8mm, com ponteiras resinadas e comprimidas ou plastificado, comprimento de 2,10cm em algodão; 2,10cm em algodão.</p>			
2	0031068	467389	<p>BOTA PARA CAVALARIA</p> <p>Bota cano alto em couro vaqueta box alto brilho, flor natural ou levemente corrigida, cor preta, sem defeitos e marcas de pestes, isentas de cortes, furos, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, berne e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0mm, com zíper na parte traseira em toda extensão do cano; Palmilha de montagem em couro (cabeça) de primeira qualidade, com espessura mínima de 3mm, depois de calibrada. Sistema de montagem e fixação do solado blaqueado e colado em todo o contorno (entre palmilha, cabedal e solado, costura feita com 2 (dois) fios e dupla laçada, sendo um no 3 de poliéster e outro no 4 de nylon, encerado, com vira de couro pespontada; Cano de 43 + ou - 1cm para o numero 40, medido na parte traseira sem considerar o salto, devendo as demais numerações apresentar alturas proporcionais, respeitados os critérios de escalação de calçados, com detalhe de ajuste na parte interna do abertura (boca do cano) em elástico recoberto em couro</p>	1 - Par	Lote 002	120



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	COD SIGA	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QTD
			<p>vaqueta alta brilho, forrado em couro atanado na cor natural; Na parte frontal do cano, devera possuir uma abertura onde será aplicado um debrum em couro napa vacuum vestuário em seu contorno, com 7 ilhoses de cada lado onde será transpassado um cadarço elástico de formato roliço de 3mm de diâmetro, para facilitar o calcamento da bota; internamente a abertura, devera possuir uma lingueta em couro napa vacuum vestuário; Talão (parte traseira) alto, com aproximadamente 9 cm; Contraforte em manta termoplástica composta de duas telas de poliéster revestidas com resinas de poliéster e resinas vinilicas, 1,5 e 1,7 mm, com boa rigidez (renoflex ou similar); biqueira em manta termoplástica composta de uma tela de poliéster revestida com resinas de poliéster e resinas vinilicas com espessura entre 1,2 e 1,5 mm (Renoflex ou similar); Alma de aço: (esquino) plaqueta de aço temperado fixada na palmilha de montagem na altura do enfranque através de dois rebites, com espessura mínima = 1,0 mm, largura mínima = 8,0mm e comprimento mínimo = 100,0mm; Solado e salto – em pneu (bexiga), solado com 10,0 mm + ou - 1mm, blaqueado e colado (costurado) em todo o contorno da bota; salto com altura de 25 mm + ou - 2 mm; o salto devera ser colado e pregado de dentro para fora, de forma que as pontas dos pregos fiquem voltadas para baixo; Forro - a bota devera ser forrada em couro atanado na cor natural, inclusive cano e gaspea;</p> <p>Aviamentos – linha 40 de primeira qualidade, de nylon; Palmilha interna de limpeza – em látex com espessura de 2,5mm a 3,0mm, dublada com tecido de algodão, ambos com proteção antimicrobiana.</p>			
3	0015326	222276	<p>BOTA CAMUFLADA COYOTE - Cor: camuflado coyote; Material: couro nobuck hidrofugado; Tipo: bota camuflada; Solado: 100% borracha antiderrapante; Cabedal: 100% couro de 1.8mm de espessura; Passadores: passadores de cadarço em P.A 66 (nylon) hidratado de alta resistência Piterpan</p>	1 - Par	Lote 003	200

a) Pontuações

As pontuações apresentadas nos quadros a seguir, devem ser atualizadas pela 4ª Seção do EMG da PMMA, após a emissão da Nota de Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

Lote 001 – Coturno tipo selva militar

Item 1 – Coturno tipo selva militar									
PONT	34	35	36	37	38	39	40	41	
QTD	10	40	140	230	450	580	1.480	1.381	
PONT	42	43	44	45	46	47	48	53	
QTD	1.545	508	218	35	25	2	3	3	
SOMA								6.650	

Lote 002 – Bota para cavalaria

Item 1 – Bota para cavalaria						
PONT	36	37	38	39	40	
QTD	1	6	6	8	18	
PONT	41	42	43	44	45	
QTD	25	35	10	10	1	
SOMA					120	

Lote 003 – Bota Camuflada Coyote

Item 1 – Bota para cavalaria						
PONT	36	37	38	39	40	
QTD	10	20	20	14	30	
PONT	41	42	43	44	45	
QTD	30	40	30	5	1	
SOMA					200	

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais devem ser entregues conforme especificações e quantitativos constantes no processo, devendo as pontuações constantes no item 4, letra a, deste termo, serem atualizadas pela 4ª Seção do EMG da PMMA, através de Comissão de Fiscalização, após a emissão da Nota de Empenho e só após será emitida da ordem de fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, Localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Calhau, São Luís – MA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação da Comissão de Fiscalização designada pela contratante, através de Ordem de Fornecimento.

6. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que o material de consumo (coturnos e botas para cavalaria), estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

Não atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;

Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

7. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues conforme quantidades contratadas e pontuações atualizadas pela 4ª Seção do EMG da PMMA, devendo ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação da Comissão de Fiscalização designada pela contratante.

A contratada apresentará no ato da entrega do material, a nota fiscal, para análise e aprovação do servidor da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA que será o Fiscal do contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

As empresas apresentarão as propostas acompanhado de uma peça piloto (amostra) de cada item, para avaliação da PMMA, através de comissão designada pelo Comandante Geral da PMMA, para tal finalidade.

As amostras aprovadas permanecerão com a PMMA, para efeito de comparação de qualidade por ocasião do recebimento dos materiais. As amostras das empresas que não forem contratadas serão devolvidas após a assinatura do contrato com as empresas vencedoras.

Após a expedição da Nota de Empenho, a empresa solicitará da 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, a atualização dos tamanhos e pontuações, para realizar o fornecimento do material.

O recebimento do material será realizado pela Comissão de Fiscalização designada pela contratante e pelo Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA, os quais deverão garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

Os materiais não aprovados pela Contratante serão devolvidos à empresa para as devidas correções e/ou substituições.

9. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste termo.

Competirá a Comissão de Fiscalização designada pela contratante, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - Das obrigações da Contratante:

Designar Comissão Fiscalizadora para acompanhar, controlar e fiscalizar a Contratada, em relação aos materiais objeto deste Termo de Referência;
Exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente a cada fornecimento;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através da Comissão de Fiscalização; e

Realizar a atualização dos tamanhos e medidas e prestar as demais informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.

10.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para o fornecimento dos materiais contratados;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e materiais a serem entregues;

Solicitar à 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA as atualizações de tamanhos e pontuações no momento de aquisição dos materiais;

Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos materiais entregues, para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais;

Atender prontamente quaisquer exigências da Comissão de Fiscalização, inerente ao objeto da contratação; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante de uma só vez, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pela Comissão de Fiscalização.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

O pagamento estará condicionado a apresentação de Regularidade Fiscal da Empresa.

A realização do pagamento em favor da contratada fica condicionada a consulta previa ao CEI, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

12. FISCAL DO CONTRATO

Competirá a Comissão de Fiscalização designada pela contratante proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste termo;

- Comunicar eventuais falhas que venham a ser detectadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- Garantir à contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências relevantes relacionados com a entrega dos materiais; e

- Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização exercida pela PMMA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

14. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Diretamente os cabos e soldados da Polícia Militar do Maranhão e indiretamente a população maranhense, beneficiando mais de 6,5 milhões de habitantes do Estado do Maranhão, que contarão com policiais militares bem uniformizados e motivados a prestarem um melhor atendimento ao cidadão maranhense.

15. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado e ao prazo de garantia ofertado.

17. DAS PENALIDADES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão – SIGA por igual prazo.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.;

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

20. CONSULTA CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

21. FONTE DE PESQUISA

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; e

Decreto nº 15.777, de 01 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão - RUPOM, e dá outras providências.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 211.892/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – CSL/PMMA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Ref.: Termo de Referência “Aquisição de material de consumo (coturnos e botas para cavalaria) para a Polícia Militar do Maranhão”

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	467389	<p>Coturno tipo selva militar</p> <p>Cabedal em couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, espessura de 18/20 linhas com acabamento em estampa lisa auto brilho, isenta de defeitos, complementado com lona cordura com detalhes em couro Nobuck, fechamento em atacador e zíper de nylon.</p> <p>Gáspea em couro bovino de primeira qualidade, forrada com tecido multifuncional regulador de umidade, na parte interna de ambos pés possuiu duas saídas de ar (Respiro) em latão.</p> <p>Ganchos em couro bovino de primeira qualidade, ligado a gáspea através de costuras duplas, contendo 18 ilhoses em alumínio para cada pé, reforçado com couro tipo napa, na altura do quinto ilhós haverá uma cavidade em formato (V) para melhor flexibilidade.</p> <p>Taloneira em couro bovino de primeira qualidade, ligado aos ganchos e gáspea através de costuras duplas, com um puxador na parte traseira facilitando o calce.</p> <p>Cano em lona Cordura 4300 feito com fios 100% poliamida 6.6 de tenacidade media (1000denier), possui acabamento aquarepente fluorcarbono, hidropelencia 26 cm, Spray test 90%. Permeabilidade ao vapor superior a 20mg/cm2/h (respirável) de acordo com a norma NBR ISO 20344:2004. Tecido poliamida 6.6 de tenacidade media, resistência à abrasão superior 120,000 ciclos martindale, resistência à tração > 120 CN, possibilitando um tecido leve resistente no cabedal do coturno, dublado com EVA de 3 mm para dar sustentação no coturno e evitar torções.</p> <p>Parte superior acolchoado de três gomos com espuma de PU de 12 mm densidade 60, revestido na parte externa em couro tipo napa e na parte interna em tecido multifuncional regulador de umidade.</p> <p>Língua tipo morcego fechada ate a altura do quinto ilhós, em lona Cordura 4300 feito com fios 100% poliamida 6.6 de tenacidade media (1000denier), possui acabamento aquarepente fluorcarbono, hidropelencia 26 cm, Spray test 90%. Permeabilidade ao vapor superior a 20mg/cm2/h (respirável) de acordo com a norma NBR ISO 20344:2004. Tecido poliamida 6.6 de tenacidade media, resistência à abrasão superior 120,000 ciclos martindale, resistência à tração > 120 CN, possibilitando um tecido leve resistente no cabedal do coturno, dublada com espuma de PU de 10mm densidade 33 forrado com tecido multifuncional regulador de umidade.</p>	1 - Par	6.650



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
		<p>Detalhe do cano, abaixo do acolchoado haverá uma tira em ambos os lados em couro Nobuck preto.</p> <p>Zíper de nylon, na lateral interna do cano, comprimento de 16 cm, N.º40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, com uma presilha de nylon e botão de pressão para prender o cursor, na parte interna haverá um espelho em couro bovino de 18/20 linhas para proteger os pés.</p> <p>Forração com tecido multifuncional: Antimicrobiano Hidrofílico, regulador de umidade e temperatura. Os fios utilizados na face do tecido tridimensional (3D), feito através de malharia circular, são mescla de PA/PES texturizado que permitem boa dispersão de umidade e rápida secagem, proporcionando toque macio e confortável. O sistema de arejamento do tecido é feito através da “câmara-de-ar” entre a face superior e camada inferior do mesmo. A “Câmara-de-ar” acelera a evaporação do vapor de umidade através dos movimentos biomecânicos resultantes do processo normal de caminhar. Conforto extra é adicionado com o tratamento antimicrobiano Sanitized, saudável a pele, que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. O tecido ajuda a manter “Zona de Conforto” e temperatura interna dos coturnos. O forro foi testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISSO 20334:2004.</p> <p>Palmilha de montagem composta de manta de não tecido resinada (Bidim), localizada na parte interna do coturno com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0mm, reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço, para que o coturno não deforme com o uso.</p> <p>Contra forte interno em material termoplástico leve resistente no bico e no calcanhar.</p> <p>Palmilha de limpeza P U de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações para melhor transpiração dos pés , proporcionado absorção no impacto em toda extensão do pé.</p> <p>Solado bi-componente (EVA/borracha) sendo a parte de baixo , em borracha nitrilica de alta resistência e aderência superior, com dureza 58 Shore A ASTM, densidade 1,10 g/cm³, resistência ao rasgamento de 160 mm³; desenho da sola que permite bom desempenho, tração e aderência, com áreas destinadas a proporcionar a estabilidade no caminhar, com sulcos para saída de água e lama, e a parte de cima com plataforma EVA termo conformado, com abrasão de 180, proporcionando leveza, flexibilidade, amortecimento, conforto. Entre o salto e base do solado deverá conter o logotipo (brasão) padrão da PMRN em alto relevo e na base do “brasão” a descrição “venda proibida”. O tamanho do brasão com a descrição obedecerão as medidas apropriadas ao espaço do solado.</p>		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
		<p>Aviamentos, em linha de nylon plastificada, dupla interna e externamente 60/40 respectivamente.</p> <p>Sistema de Montagem, Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado em toda extensão do solado. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outra n.º 4 de nylon, encerado.</p> <p>Resistência a Separação do Solado do Cabedal, Força de arranque do solado - Mínimo 500N.</p> <p>Altura do cano, a altura do cabedal deverá ser medida de acordo com a norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Sendo 0,21cm para o nrº.40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.</p> <p>Atacador na cor preta, diâmetro mínimo de 2,8mm, com ponteiros resinadas e comprimidas ou plastificado, comprimento de 2,10cm em algodão; 2,10cm em algodão.</p>		
2	467389	<p>Bota para cavalaria</p> <p>Bota cano alto em couro vaqueta box alto brilho, flor natural ou levemente corrigida, cor preta, sem defeitos e marcas de pestes, isentas de cortes, furos, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, berne e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0mm, com zíper na parte traseira em toda extensão do cano; Palmilha de montagem em couro (cabeça) de primeira qualidade, com espessura mínima de 3mm, depois de calibrada. Sistema de montagem e fixação do solado blaqueado e colado em todo o contorno (entre palmilha, cabedal e solado, costura feita com 2 (dois) fios e dupla laçada, sendo um no 3 de poliéster e outro no 4 de nylon, encerado, com vira de couro pespontada; Cano de 43 + ou - 1cm para o numero 40, medido na parte traseira sem considerar o salto, devendo as demais numerações apresentar alturas proporcionais, respeitados os critérios de escalação de calçados, com detalhe de ajuste na parte interna do abertura (boca do cano) em elástico recoberto em couro vaqueta alta brilho, forrado em couro atanado na cor natural; Na parte frontal do cano, devera possuir uma abertura onde será aplicado um debrum em couro napa vacuum vestuário em seu contorno, com 7 ilhoses de cada lado onde será transpassado um cadaço elástico de formato roliço de 3mm de diâmetro, para facilitar o calcamento da bota; internamente a abertura, devera possuir uma lingueta em couro napa vacuum vestuário; Talão (parte traseira) alto, com aproximadamente 9 cm; Contraforte em manta termoplástica composta de duas telas de poliéster revestidas com resinas de poliéster e resinas vinilicas, 1,5 e 1,7 mm, com boa rigidez (renoflex ou similar); biqueira em manta termoplástica composta de uma tela de poliéster revestida com resinas de poliéster e resinas vinilicas com espessura entre 1,2 e 1,5 mm (Renoflex ou similar); Alma de aço: (esquino) plaqueta de aço</p>	1 - Par	120



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
		temperado fixada na palmilha de montagem na altura do enfranque através de dois rebites, com espessura mínima = 1,0 mm, largura mínima = 8,0mm e comprimento mínimo = 100,0mm; Solado e salto – em pneu (bexiga), solado com 10,0 mm + ou - 1mm, blaqueado e colado (costurado) em todo o contorno da bota; salto com altura de 25 mm + ou – 2 mm; o salto deverá ser colado e pregado de dentro para fora, de forma que as pontas dos pregos fiquem voltadas para baixo; Forro - a bota deverá ser forrada em couro atanado na cor natural, inclusive cano e gaspea; Aviamentos – linha 40 de primeira qualidade, de nylon; Palmilha interna de limpeza – em látex com espessura de 2,5mm a 3,0mm, dublada com tecido de algodão, ambos com proteção antimicrobiana.		
3	222276	Bota Camuflada Coyote - Cor: camuflado coyote; Material: couro nobuck hidrofugado; Tipo: bota camuflada; Solado: 100% borracha antiderrapante; Cabedal: 100% couro de 1.8mm de espessura; Passadores: passadores de cadarço em P.A 66 (nylon) hidratado de alta resistência Piterpan	1 - Par	200



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – CSL/PMMA

ANEXO III

QUANTITATIVO, DISCRIMINAÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	TIP O	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Coturno tipo selva militar Cabedal em couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, espessura de 18/20 linhas com acabamento em estampa lisa auto brilho, isenta de defeitos, complementado com lona cordura com detalhes em couro Nobuck, fechamento em atacador e zíper de nylon.</p> <p>Gáspea em couro bovino de primeira qualidade, forrada com tecido multifuncional regulador de umidade, na parte interna de ambos pés possui duas saídas de ar (Respiro) em latão.</p> <p>Ganchos em couro bovino de primeira qualidade, ligado a gáspea através de costuras duplas, contendo 18 ilhoses em alumínio para cada pé, reforçado com couro tipo napa, na altura do quinto ilhós haverá uma cavidade em formato (V) para melhor flexibilidade.</p> <p>Taloneira em couro bovino de primeira qualidade, ligado aos ganchos e gáspea através de costuras duplas, com um puxador na parte traseira facilitando o calce.</p> <p>Cano em lona Cordura 4300 feito com fios 100% poliamida 6.6 de tenacidade média (1000denier), possui acabamento aquarepente fluorcarbono, hidropelencia 26</p>	1 - Par		Lot e 001	6.650	190,93	1.269.684,50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	TIP O	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>cm, Spray test 90%. Permeabilidade ao vapor superior a 20mg/cm²/h (respirável) de acordo com a norma NBR ISO 20344:2004. Tecido poliamida 6.6 de tenacidade media, resistência à abrasão superior 120,000 ciclos martindale, resistência à tração > 120 CN, possibilitando um tecido leve resistente no cabedal do coturno, dublado com EVA de 3 mm para dar sustentação no coturno e evitar torções.</p> <p>Parte superior acolchoado de três gomos com espuma de PU de 12 mm densidade 60, revestido na parte externa em couro tipo napa e na parte interna em tecido multifuncional regulador de umidade.</p> <p>Língua tipo morcego fechada ate a altura do quinto ilhós, em lona Cordura 4300 feito com fios 100% poliamida 6.6 de tenacidade media (1000denier), possui acabamento aquarepente fluorcarbono, hidropelencia 26 cm, Spray test 90%. Permeabilidade ao vapor superior a 20mg/cm²/h (respirável) de acordo com a norma NBR ISO 20344:2004. Tecido poliamida 6.6 de tenacidade media, resistência à abrasão superior 120,000 ciclos martindale, resistência à tração > 120 CN, possibilitando um tecido leve resistente no cabedal do coturno, dublada com espuma de PU de 10mm densidade 33 forrado com tecido multifuncional regulador de umidade.</p> <p>Detalhe do cano, abaixo do acolchoado haverá uma tira em ambos os lados em couro Nobuck</p>						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	TIP O	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>preto.</p> <p>Zíper de nylon, na lateral interna do cano, comprimento de 16 cm, N.º40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, com uma presilha de nylon e botão de pressão para prender o cursor, na parte interna haverá um espelho em couro bovino de 18/20 linhas para proteger os pés.</p> <p>Forração com tecido multifuncional: Antimicrobiano Hidrofílico, regulador de umidade e temperatura. Os fios utilizados na face do tecido tridimensional (3D), feito através de malharia circular, são mescla de PA/PES texturizado que permitem boa dispersão de umidade e rápida secagem, proporcionando toque macio e confortável. O sistema de arejamento do tecido é feito através da “camera-de-ar” entre a face superior e camada inferior do mesmo. A “Camera-de-ar” acelera a evaporação do vapor de umidade através dos movimentos biomecânicos resultantes do processo normal de caminhar. Conforto extra é adicionado com o tratamento antimicrobiano Sanitized, saudável a pele, que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. O tecido ajuda a manter “Zona de Conforto” e temperatura interna dos coturnos. O forro foi testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISSO 20334:2004.</p> <p>Palmilha de montagem composta de manta de não tecido resinada (Bidim), localizada na</p>						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	TIP O	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>parte interna do coturno com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0mm, reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço, para que o coturno não deforme com o uso.</p> <p>Contra forte interno em material termoplástico leve resistente no bico e no calcanhar.</p> <p>Palmilha de limpeza P U de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações para melhor transpiração dos pés , proporcionado absorção no impacto em toda extensão do pé.</p> <p>Solado bi-componente (EVA/borracha) sendo a parte de baixo , em borracha nitrilica de alta resistência e aderência superior, com dureza 58 Shore A ASTM, densidade 1,10 g/cm³, resistência ao rasgamento de 160 mm³; desenho da sola que permite bom desempenho, tração e aderência, com áreas destinadas a proporcionar a estabilidade no caminhar, com sulcos para saída de água e lama, e a parte de cima com plataforma EVA termo conformado, com abrasão de 180, proporcionando leveza, flexibilidade, amortecimento, conforto. Entre o salto e base do solado deverá conter o logotipo (brasão) padrão da PMRN em alto relevo e na base do “brasão” a descrição “venda proibida”. O tamanho do brasão com a descrição obedecerão as medidas apropriadas ao espaço do solado.</p> <p>Aviamentos, em linha de nylon plastificada, dupla interna e externamente 60/40 respectivamente.</p>						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	TIP O	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>Sistema de Montagem, Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado em toda extensão do solado. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outra n.º 4 de nylon, encerado.</p> <p>Resistência a Separação do Solado do Cabedal, Força de arranque do solado - Mínimo 500N.</p> <p>Altura do cano, a altura do cabedal deverá ser medida de acordo com a norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Sendo 0,21cm para o nrº.40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.</p> <p>Atacador na cor preta, diâmetro mínimo de 2,8mm, com ponteiros resinadas e comprimidas ou plastificado, comprimento de 2,10cm em algodão; 2,10cm em algodão.</p>						
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE I			R\$ 1.269.684,50 (Um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos.)				

2	<p>Bota para cavalaria</p> <p>Bota cano alto em couro vaqueta box alto brilho, flor natural ou levemente corrigida, cor preta, sem defeitos e marcas de pestes, isentas de cortes, furos, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, berne e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0mm, com zíper na parte traseira em toda extensão do cano; Palmilha</p>	1 - Par		Lot e 002	120	422,93	50.751,60
---	---	------------	--	-----------------	-----	--------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	TIP O	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	de montagem em couro (cabeça) de primeira qualidade, com espessura mínima de 3mm, depois de calibrada. Sistema de montagem e fixação do solado blaqueado e colado em todo o contorno (entre palmilha, cabedal e solado, costura feita com 2 (dois) fios e dupla laçada, sendo um no 3 de poliéster e outro no 4 de nylon, encerado, com vira de couro pespontada; Cano de 43 + ou - 1cm para o numero 40, medido na parte traseira sem considerar o salto, devendo as demais numerações apresentar alturas proporcionais, respeitados os critérios de escalação de calçados, com detalhe de ajuste na parte interna do abertura (boca do cano) em elástico recoberto em couro vaqueta alta brilho, forrado em couro atanado na cor natural; Na parte frontal do cano, devera possuir uma abertura onde será aplicado um debrum em couro napa vacuum vestuário em seu contorno, com 7 ilhoses de cada lado onde será transpassado um cadarço elástico de formato roliço de 3mm de diâmetro, para facilitar o calcamento da bota; internamente a abertura, devera possuir uma lingueta em couro napa vacuum vestuário; Talão (parte traseira) alto, com aproximadamente 9 cm; Contraforte em manta termoplástica composta de duas telas de poliéster revestidas com resinas de poliéster e resinas vinilicas, 1,5 e 1,7 mm, com boa rigidez (renoflex ou similar); biqueira em manta termoplástica composta de uma tela de poliéster revestida com resinas de poliéster e resinas vinilicas com espessura						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
 Fls. _____
 Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ MODELO	TIP O	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	entre 1,2 e 1,5 mm (Renoflex ou similar); Alma de aço: (esquino) plaqueta de aço temperado fixada na palmilha de montagem na altura do enfranque através de dois rebites, com espessura mínima = 1,0 mm, largura mínima = 8,0mm e comprimento mínimo = 100,0mm; Solado e salto – em pneu (bexiga), solado com 10,0 mm + ou - 1mm, blaqueado e colado (costurado) em todo o contorno da bota; salto com altura de 25 mm + ou - 2 mm; o salto devera ser colado e pregado de dentro para fora, de forma que as pontas dos pregos fiquem voltadas para baixo; Forro - a bota devera ser forrada em couro atinado na cor natural, inclusive cano e gaspea; Aviamentos – linha 40 de primeira qualidade, de nylon; Palmilha interna de limpeza – em látex com espessura de 2,5mm a 3,0mm, dublada com tecido de algodão, ambos com proteção antimicrobiana.						
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE II			R\$ 50.751,60 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)				
3	Bota Camuflada Coyote - Cor: camuflado coyote; Material: couro nobuck hidrofugado; Tipo: bota camuflada; Solado: 100% borracha antiderrapante; Cabedal: 100% couro de 1.8mm de espessura; Passadores: passadores de cadarço em P.A 66 (nylon) hidratado de alta resistência Piterpan	1 - Par		Lot e 003	200	382,65	76.530,00
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE III			R\$ 76.530,00 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)				
VALOR ESTIMADO PARA OS LOTES I, II E III			1.396.966,10 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

PREGÃO N.º 22/2022 – CSL/PMMA

ANEXO IV

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – CSL/PMMA

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de _____ de 2022

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA
Fls. _____
Proc. 211.892/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – CSL/PMMA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2022 – PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A PMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

.....

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, **Coronel QOPM**,....., brasileiro, casado, RG. nº-PMMA, CPF nº, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de material de consumo para a PMMA, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 211.892/2022-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 –CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo (coturnos e botas para cavalaria) para a Polícia Militar do Maranhão, a ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes dos **Anexos I, II e III** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais a serem adquiridos, devem apresentar características e pontuações conforme a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)
1	<p>Coturno tipo selva militar</p> <p>Cabedal em couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, espessura de 18/20 linhas com acabamento em estampa lisa auto brilho, isenta de defeitos, complementado com lona cordura com detalhes em couro Nobuck, fechamento em atacador e zíper de nylon.</p> <p>Gáspea em couro bovino de primeira qualidade, forrada com tecido multifuncional regulador de umidade, na parte interna de ambos pés possui duas saídas de ar (Respiro) em latão.</p> <p>Ganchos em couro bovino de primeira qualidade, ligado a gáspea através de costuras duplas, contendo 18 ilhoses em alumínio para cada pé, reforçado com couro tipo napa, na altura do quinto ilhós haverá uma cavidade em formato (V) para melhor flexibilidade.</p> <p>Taloneira em couro bovino de primeira qualidade, ligado aos ganchos e gáspea através de costuras duplas, com um puxador na parte traseira facilitando o calce.</p> <p>Cano em lona Cordura 4300 feito com fios 100% poliamida 6.6 de tenacidade media (1000denier), possui acabamento aquarepente fluorcarbono, hidropelencia 26 cm, Spray test 90%. Permeabilidade ao vapor superior a 20mg/cm²/h (respirável) de acordo com a norma NBR ISO 20344:2004. Tecido poliamida 6.6 de tenacidade media, resistência à abrasão superior 120,000 ciclos martindale, resistência à tração > 120 CN, possibilitando um tecido leve resistente no cabedal do coturno, dublado com EVA de 3 mm para dar sustentação no coturno e evitar torções.</p> <p>Parte superior acolchoado de três gomos com espuma de PU de 12 mm densidade 60, revestido na parte externa em couro tipo napa e na parte interna em tecido multifuncional regulador de umidade.</p> <p>Língua tipo morcego fechada ate a altura do quinto ilhós, em lona Cordura 4300 feito com fios 100% poliamida 6.6 de tenacidade media (1000denier), possui acabamento aquarepente fluorcarbono, hidropelencia 26 cm, Spray test 90%. Permeabilidade ao vapor superior a 20mg/cm²/h (respirável) de acordo com a norma</p>	1 - Par	6.650	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)
	<p>NBR ISO 20344:2004. Tecido poliamida 6.6 de tenacidade média, resistência à abrasão superior 120,000 ciclos martindale, resistência à tração > 120 CN, possibilitando um tecido leve resistente no cabedal do coturno, dublada com espuma de PU de 10mm densidade 33 forrado com tecido multifuncional regulador de umidade.</p> <p>Detalhe do cano, abaixo do acolchoado haverá uma tira em ambos os lados em couro Nobuck preto.</p> <p>Zíper de nylon, na lateral interna do cano, comprimento de 16 cm, N.º40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, com uma presilha de nylon e botão de pressão para prender o cursor, na parte interna haverá um espelho em couro bovino de 18/20 linhas para proteger os pés.</p> <p>Forração com tecido multifuncional: Antimicrobiano Hidrofílico, regulador de umidade e temperatura. Os fios utilizados na face do tecido tridimensional (3D), feito através de malharia circular, são mescla de PA/PES texturizado que permitem boa dispersão de umidade e rápida secagem, proporcionando toque macio e confortável. O sistema de arejamento do tecido é feito através da “camera-de-ar” entre a face superior e camada inferior do mesmo. A “Camera-de-ar” acelera a evaporação do vapor de umidade através dos movimentos biomecânicos resultantes do processo normal de caminhar. Conforto extra é adicionado com o tratamento antimicrobiano Sanitized, saudável a pele, que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. O tecido ajuda a manter “Zona de Conforto” e temperatura interna dos coturnos. O forro foi testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISSO 20334:2004.</p> <p>Palmilha de montagem composta de manta de não tecido resinada (Bidim), localizada na parte interna do coturno com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0mm, reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço, para que o coturno não deforme com o uso.</p> <p>Contra forte interno em material termoplástico leve resistente no bico e no calcanhar.</p> <p>Palmilha de limpeza P U de 25 mm na parte</p>			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)
	<p>traseira e 10 mm na parte dianteira, de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações para melhor transpiração dos pés , proporcionado absorção no impacto em toda extensão do pé.</p> <p>Solado bi-componente (EVA/borracha) sendo a parte de baixo , em borracha nitrilica de alta resistência e aderência superior, com dureza 58 Shore A ASTM, densidade 1,10 g/cm³, resistência ao rasgamento de 160 mm³; desenho da sola que permite bom desempenho, tração e aderência, com áreas destinadas a proporcionar a estabilidade no caminhar, com sulcos para saída de água e lama, e a parte de cima com plataforma EVA termo conformado, com abrasão de 180, proporcionando leveza, flexibilidade, amortecimento, conforto. Entre o salto e base do solado deverá conter o logotipo (brasão) padrão da PMRN em alto relevo e na base do “brasão” a descrição “venda proibida”. O tamanho do brasão com a descrição obedecerão as medidas apropriadas ao espaço do solado.</p> <p>Aviamentos, em linha de nylon plastificada, dupla interna e externamente 60/40 respectivamente.</p> <p>Sistema de Montagem, Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado em toda extensão do solado. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outra n.º 4 de nylon, encerado.</p> <p>Resistência a Separação do Solado do Cabedal, Força de arranque do solado - Mínimo 500N.</p> <p>Altura do cano, a altura do cabedal deverá ser medida de acordo com a norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Sendo 0,21cm para o nrº.40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.</p> <p>Atacador na cor preta, diâmetro mínimo de 2,8mm, com ponteiros resinadas e comprimidas ou plastificado, comprimento de 2,10cm em algodão; 2,10cm em algodão.</p>			
2	<p>Bota para cavalaria</p> <p>Bota cano alto em couro vaqueta box alto brilho, flor natural ou levemente corrigida, cor preta, sem defeitos e marcas de pestes, isentas de</p>	1 - Par	120	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)
	<p>cortes, furos, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, berne e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0mm, com zíper na parte traseira em toda extensão do cano; Palmilha de montagem em couro (cabeça) de primeira qualidade, com espessura mínima de 3mm, depois de calibrada. Sistema de montagem e fixação do solado blaqueado e colado em todo o contorno (entre palmilha, cabedal e solado, costura feita com 2 (dois) fios e dupla laçada, sendo um no 3 de poliéster e outro no 4 de nylon, encerado, com vira de couro pespontada; Cano de 43 + ou - 1cm para o numero 40, medido na parte traseira sem considerar o salto, devendo as demais numerações apresentar alturas proporcionais, respeitados os critérios de escalação de calçados, com detalhe de ajuste na parte interna do abertura (boca do cano) em elástico recoberto em couro vaqueta alta brilho, forrado em couro atanado na cor natural; Na parte frontal do cano, devera possuir uma abertura onde será aplicado um debrum em couro napa vacuum vestuário em seu contorno, com 7 ilhoses de cada lado onde será transpassado um cadarço elástico de formato roliço de 3mm de diâmetro, para facilitar o calcamento da bota; internamente a abertura, devera possuir uma lingueta em couro napa vacuum vestuário; Talão (parte traseira) alto, com aproximadamente 9 cm; Contraforte em manta termoplástica composta de duas telas de poliéster revestidas com resinas de poliéster e resinas vinilicas, 1,5 e 1,7 mm, com boa rigidez (renoflex ou similar); biqueira em manta termoplástica composta de uma tela de poliéster revestida com resinas de poliéster e resinas vinilicas com espessura entre 1,2 e 1,5 mm (Renoflex ou similar); Alma de aço: (esquino) plaqueta de aço temperado fixada na palmilha de montagem na altura do enfranque através de dois rebites, com espessura mínima = 1,0 mm, largura mínima = 8,0mm e comprimento mínimo = 100,0mm; Solado e salto – em pneu (bexiga), solado com 10,0 mm + ou - 1mm, blaqueado e colado (costurado) em todo o contorno da bota;</p>			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)
	salto com altura de 25 mm + ou – 2 mm; o salto devera ser colado e pregado de dentro para fora, de forma que as pontas dos pregos fiquem voltadas para baixo; Forro - a bota devera ser forrada em couro atanado na cor natural, inclusive cano e gaspea; Aviamentos – linha 40 de primeira qualidade, de nylon; Palmilha interna de limpeza – em látex com espessura de 2,5mm a 3,0mm, dublada com tecido de algodão, ambos com proteção antimicrobiana.			
3	Bota Camuflada Coyote - Cor: camuflado coyote; Material: couro nobuck hidrofugado; Tipo: bota camuflada; Solado: 100% borracha antiderrapante; Cabedal: 100% couro de 1.8mm de espessura; Passadores: passadores de cadarço em P.A 66 (nylon) hidratado de alta resistência Piterpan	1 - Par	200	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

PARÁGRAFO ÚNICO - As pontuações apresentadas nos quadros a seguir, devem ser atualizadas pela 4ª Seção do EMG da PMMA, após a emissão da Nota de Empenho.

Lote 001 – Coturno tipo selva militar

Item 1 – Coturno tipo selva militar								
PONT	34	35	36	37	38	39	40	41
QTD	10	40	140	230	450	580	1.480	1.381
PONT	42	43	44	45	46	47	48	53
QTD	1.545	508	218	35	25	2	3	3
SOMA								6.650

Lote 002 – Bota para cavalaria

Item 1 – Bota para cavalaria					
PONT	36	37	38	39	40
QTD	1	6	6	8	18
PONT	41	42	43	44	45
QTD	25	35	10	10	1
SOMA					120

Lote 003 – Bota Camuflada Coyote

Item 1 – Bota para cavalaria					
PONT	36	37	38	39	40
QTD	10	20	20	14	30
PONT	41	42	43	44	45
QTD	30	40	30	5	1
SOMA					200

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais devem ser entregues conforme especificações e quantitativos constantes no processo, devendo as pontuações constantes no PARÁGRAFO ÚNICO, CLÁUSULA SEGUNDA, deste Contrato, através de Comissão de Fiscalização, após a emissão da Nota de Empenho e só após será emitida da ordem de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, Localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Calhau, São Luís – MA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação da Comissão de Fiscalização designada pela contratante, através de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que o material de consumo (coturnos e botas para cavalaria), estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste Contrato a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste Contrato;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues conforme quantidades contratadas e pontuações atualizadas pela 4ª Seção do EMG da PMMA, devendo ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação da Comissão de Fiscalização designada pela contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada apresentará no ato da entrega do material, a nota fiscal, para análise e aprovação do servidor da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA que será o Fiscal do contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

As empresas apresentarão as propostas acompanhado de uma peça piloto (amostra) de cada item, para avaliação da PMMA, através de comissão designada pelo Comandante Geral da PMMA, para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As amostras aprovadas permanecerão com a PMMA, para efeito de comparação de qualidade por ocasião do recebimento dos materiais. As amostras das empresas que não forem contratadas serão devolvidas após a assinatura do contrato com as empresas vencedoras.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: csplmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a expedição da Nota de Empenho, a empresa solicitará da 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, a atualização dos tamanhos e pontuações, para realizar o fornecimento do material.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do material será realizado pela Comissão de Fiscalização designada pela contratante e pelo Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA, os quais deverão garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Os materiais não aprovados pela Contratante serão devolvidos à empresa para as devidas correções e/ou substituições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá a Comissão de Fiscalização designada pela contratante, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar Comissão Fiscalizadora para acompanhar, controlar e fiscalizar a Contratada, em relação aos materiais objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente a cada fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através da Comissão de Fiscalização. e

PARÁGRAFO QUINTO - Realizar a atualização dos tamanhos e medidas e prestar as demais informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para o fornecimento dos materiais contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e materiais a serem entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Solicitar à 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA as atualizações de tamanhos e pontuações no momento de aquisição dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos materiais entregues, para análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores.

PARÁGRAFO QUINTO - Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - Atender prontamente quaisquer exigências da Comissão de Fiscalização, inerente ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante de uma só vez, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob n.ºXXX-X, Agência n.º XXX-X, Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento estará condicionado a apresentação de Regularidade Fiscal da Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - A realização do pagamento em favor da contratada fica condicionada a consulta previa ao CEI, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Competirá a Comissão de Fiscalização, composta por servidores da Diretoria de Apoio Logístico e do 1º Regimento de Polícia Montada – 1º RPMONT, designada pela contratante, para proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar eventuais falhas que venham a ser detectadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

- c) Garantir à contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências relevantes relacionados com a entrega dos materiais; e
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pela PMMA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo (coturnos e botas para cavalaria) para a Polícia Militar do Maranhão, com custo estimado em R\$ 1.396.966,10 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE GESTORA: 190.110

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO – 011888 – MATERIAL DE CONSUMO

REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE – 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado e ao prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão – SIGA por igual prazo.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONSULTA CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no art. 61 parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; E-mail: cslpmma@gmail.com

PMMA

Fls. _____

Proc. 211.892/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (Duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____